

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS EM ESTAÇÕES DO METRÔ MEDIANTE CREDENCIAMENTO – RECEMPE E REGULAMENTO GERAL

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, com base nos Regulamentos de Procedimentos Relativos à Obtenção de Receita Não Tarifária e de Exploração de Áreas de Propriedade do Metrô Destinadas à Realização de Ações Promocionais, Comerciais e de Serviços – RECEMPE, e no Regulamento Geral, informa que recebeu proposta de projeto especial, sazonal, com duração de até 60 dias contados a partir da data de emissão da Carta de Autorização de Uso - CAU, para ativação de estandes promocionais para venda de produtos Sazonal de Junina/Julina, em área mínima de 6 m².

Os interessados em formato similar devem encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) identificada como “Projeto Sazonal de Junina/Julina”, com solicitação de agendamento de reunião para verificação da disponibilidade de áreas nas estações pretendidas e considerar:

- Os projetos deverão ser enquadrados nos regulamentos da Companhia do Metrô;
- O estoque dos produtos a serem comercializados deverá ficar dentro de estrutura na parte interior do estande, sendo expressamente proibida a utilização do balcão como exposição/estoque;
- O mix comercial pretendido (produtos, característicos de festa junina) deverá ser informado previamente. No caso de alimentos os mesmos deverão ser embalados.
- O valor de referência é da categoria Estande Promocional com vendas:

Fica desde já expressa a proibição de prorrogação do período do uso dos espaços. Ou seja, independente da data de término, a duração máxima será de 60 dias.

Essa publicação terá validade de 30 dias para manifestação do interesse na oportunidade proposta, de acordo com a disponibilidade das áreas.

Interessados devem encaminhar mensagens eletrônicas à partir das 9 da manhã do dia 21 de junho para o atendimentocomercial@metrosp.com.br

IMPORTANTE

I - As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente no Metrô, conforme Regulamento RECEMPE.

II – Após a avaliação e aprovação do projeto, a Carta de Autorização de Uso - CAU será outorgada a título precário, sendo que eventual prorrogação ficará condicionada a critério de conveniência e oportunidade da Companhia do Metrô, respeitado o disposto no artigo 6º do RECEMPE combinado com o disposto no artigo 7º do Regulamento de Procedimentos Relativos



Rua Augusta, 1626 - CEP 01304-902 - Cerqueira Cesar - Fax (11) 3283-5228 - Tel. (11) 3371-7411
CNPJ nº 62.070.362/0001-06 - Inscrição Estadual nº 104.978.186.113 - São Paulo - SP - Brasil

à Obtenção de Receitas Não Tarifárias da Companhia do Metrô (Regulamento Geral), (http://www.metro.sp.gov.br/metro/negocios/pdf/regulamento_geral.pdf).

A CAU poderá ser cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do Metrô, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no RECEMPE.

III - A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto da presente autorização, a partir da confirmação do espaço, assinatura e vigência da CAU.

IV - Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

1.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo;

1.3 - Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

V – Entende-se como projeto sazonal, para enquadramento dessa oportunidade, aquele que contemplar a comercialização e promoção de produtos temáticos de festa Junina, por até 60 dias contínuos, com início da operação a partir de 25 de junho de 2018.

VI - Para outras informações, envie mensagem para e-mail: atendimentocomercial@metrosp.com.br